



Presidente da CMMB
 Em 31 / 08 / 98
 Ao Senhor Secretário Municipal
DESPACHO

JULIO CÉSAR COSTA LIMA
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

PACÓ QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 31 DE JULHO DE 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A afixação das placas serão realizadas na data e hora determinada pelo Poder Executivo.

- I - Rua sem denominação oficial - Rua Antônio Alves Pereira;
- II - Rua sem denominação oficial - Rua José Alves Pereira;
- III - Rua sem denominação oficial - Rua Antônio Alves Batalha; e
- IV - Rua sem denominação oficial - Rua Francisca Alves Batista;

Art. 1º - Ficam denominadas na forma abaixo, as ruas sem denominação oficial no povoado do Cágado, conforme anexo único desta Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dá nome às Ruas que indica e adota outras providências.

LEI Nº 617, DE 31 DE JULHO DE 1998.



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 RECEBIDO
 11 AGO 1998 9:30 Hrs
 N.º Protocolo 0092 / 98
 Rubrica Protocolista *[Handwritten signature]*